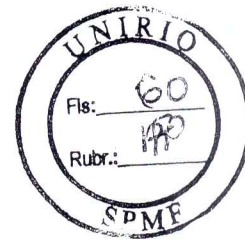




Item: 22



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO
PRO-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - PROGEPE
SETOR DE PROVIMENTOS E MOVIMENTAÇÃO FUNCIONAL

Informação: SPMF n.º 49/2019
Processo: n.º 23102.008497/2017-18
Assunto: Prorrogação do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto (Adjunto A – 40h)
Area de Conhecimento/Disciplina **Genética**

Em 30 de janeiro de 2019.

Senhora Pró-Reitora de Gestão de Pessoas em exercício,

Sugiro submeter ao Magnífico Reitor o encaminhamento do presente processo ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, tendo em vista o pedido de prorrogação de validade do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto (Adjunto A), em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Area de Conhecimento/Disciplina **Genética**, do Departamento de Genética e Biologia Molecular, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, por mais doze meses, a partir de 28 de junho de 2019.

Perla Fontan Peres
Setor de Provimentos e Movimentação Funcional
PERLA FONTAN PERES
Assistente em Administração
Matr.: 1774972

Magnífico Reitor,

Submeto à alta consideração e decisão de Vossa Magnificência, o encaminhamento do pedido de prorrogação da validade do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto (Adjunto A), em regime de trabalho de 40 horas semanais, conforme a informação supra, para aprovação pelo CONSEPE.

PROGEPE, em 01 / 02 / 2019

Elisabete Strazeri Baptista
Elisabete Strazeri Baptista
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas em Exercício
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas
Substituta / UNIRIO
SIAPE 6398529

DE ACORDO.

Encaminha-se à Secretaria dos Conselhos Superiores, para as providências cabíveis.

GR, em 07/02/19

Prof. Dr. Luiz Pedro San Gil Jutuca
Prof. Dr. Luiz Pedro San Gil Jutuca
Reitor

PPF

Recebido às 14:25,
em 06/02/19, GR,
Párcela de Oliveira



Ata da Quarta Reunião Ordinária Virtual do DGBM, de 28 de novembro de 2018

Aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e dezoito participaram da referida reunião onze, dos quatorze, membros do Departamento de Genética e Biologia Molecular, a saber: Professores L.C.Cameron, Carmen Lúcia Antão Paiva, Kênia Balbi El-Jaick, Eduardo de Matos Nogueira, Joelma Freire de Mesquita, Ana Teresa Nogueira Dumans e Carlos Fernando Araújo Lima, bem como os Técnicos-administrativos Suely Rodrigues dos Santos, Mariana Tavares, Luciano Oliveira e Ana Cristina Rodrigues. Foram aprovados os seguintes pontos: **1) Banca Avaliadora Docente**, composta pelos Professores L.C.Cameron, Ana Teresa Nogueira Dumans e Carmen Lucia Antão Paiva, com Fernando Regla Vargas como suplente, para avaliar os pedidos de progressão docente dos Professores: Eduardo de Matos Nogueira (de Associado I para Associado II), Kênia Balbi El-Jaick (de Adjunto III para Adjunto IV) e o pedido de promoção docente da Professora Joelma Freire de Mesquita (de Adjunto IV para Associado I); **2) Renovação do Contrato de Trabalho do Professor Carlos Fernando Araújo Lima de Oliveira** aprovado no Processo Seletivo para Professor Substituto, Edital 8 de 08 de março de 2018, pelo período de 12 (doze) meses; **3) Prorrogação do prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto**, referente ao Edital nº 8, de 08 de março de 2018; **4) Projetos e respectivos responsáveis:** **4.1)** "Estratégias de Ensino e Aprendizagem de Genética" – Ana Teresa Nogueira Dumans; **4.2)** "Conservação de orquídeas" – Professor Eduardo de Matos Nogueira; **4.3)** "Análise *in silico* do estresse oxidativo e envelhecimento" – Professora Joelma de Freire Mesquita; **4.4) i)** "Estudo de polimorfismos genéticos com enfoque em nutrigenética na população brasileira"(renovação), **ii)** "Desenvolvimento de estratégias para o estudo de polimorfismos em genes de diferentes espécies" (projeto novo) e **iii)** "Projeto de Monitoria: Monitoria em Genética Aplicada à Nutrição" – Professora Kênia Balbi El-Jaick. Sem mais nada a tratar, eu Ana Cristina Rodrigues, lavrei a presente Ata, que vai por mim assinada, bem como pelos membros votantes, no Livro de Registro de Presença. Rio de Janeiro, em 03 de dezembro de 2018.

Ana Cristina Rodrigues



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

RESOLUÇÃO Nº 5.118, DE 07 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto (Adjunto A), em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/ Disciplina **Genética**, do Departamento de Genética e Biologia Molecular, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS).

O Vice-Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), usando das atribuições que lhe confere o Artigo 21, incisos XIV e XIX, do Regimento Geral e de acordo com o teor do Processo nº 23102.008497/2017-18, RESOLVE promulgar, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aprovada a prorrogação do prazo de validade por mais 12 (doze) meses, a partir de 28 de junho de 2019, do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto (Adjunto A), em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina **Genética**, do Departamento de Genética e Biologia Molecular, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS).

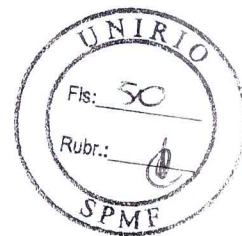
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.



Ricardo Silva Cardoso
Vice-Reitor



Item: 23



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO
PRO-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - PROGEPE
SETOR DE PROVIMENTOS E MOVIMENTAÇÃO FUNCIONAL


Despacho: SPMF n.º 259/2019
Processo: n.º 23102.000045/2018-79
Assunto: Prorrogação do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto (Assistente A – 40h)
Area de Conhecimento/Disciplina **Pedagogia das Artes Cênicas/Teatro de Formas Animadas; Teatro Infantojuvenil; Metodologia do Ensino do Teatro.**

Em 14 de maio de 2019.

Senhora Chefe da Divisão de Acompanhamento Funcional e Formação Permanente,


Sugiro submeter ao Magnífico Reitor o encaminhamento do presente processo, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, tendo em vista o pedido de prorrogação de validade do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto (Assistente A), em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Area de Conhecimento/Disciplina **Pedagogia das Artes Cênicas/Teatro de Formas Animadas; Teatro Infantojuvenil; Metodologia do Ensino do Teatro**, do Departamento de Ensino do Teatro, do Centro de Letra e Artes, por mais doze meses, a partir de 07 de junho de 2019.

Setor de Provimentos e Movimentação Funcional


Bianca Lacerda de Lima
Assistente em Administração
SIAPE 2304773

De acordo.
A DDP.

DAFFP, em 14/05/19.


Tathiana Teixeira

Chefe da Divisão de Acompanhamento
Funcional e Formação Permanente

De acordo.
A PROGEPE.

DDP, em 14/05/19.


Mônica Vetromille

Diretora do Desenvolvimento de Pessoas

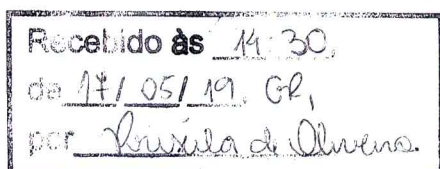
Magnífico Reitor,

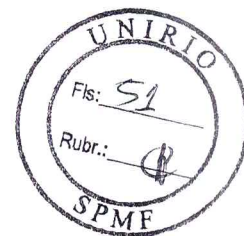
Submeto à alta consideração e decisão de Vossa Magnificência, o encaminhamento do pedido de prorrogação da validade do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto (Assistente A), em regime de trabalho de 40 horas semanais, conforme a informação supra, para aprovação *ad referendum* do CONSEPE.

PROGEPE, em 15/05/19.


Carlos Antônio Guilhon Lopes
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

BLL





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO
PRO-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS – PROGEPE
SETOR DE PROVIMENTOS E MOVIMENTAÇÃO FUNCIONAL

Despacho: SPMF n.º 259/2019
Processo: n.º 23102.000045/2018-79
Assunto: Prorrogação do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto (Assistente A – 40h)
Area de Conhecimento/Disciplina **Pedagogia das Artes Cênicas/Teatro de Formas Animadas; Teatro Infantojuvenil; Metodologia do Ensino do Teatro.**

DE ACORDO.
Encaminha-se à Secretaria dos Conselhos Superiores, para as providências cabíveis.

GR, em 20/05/19.

Prof. Dr. Luiz Pedro San Gil Jutuca
Reitor



les
ay

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
CENTRO DE LETRAS E ARTES
ESCOLA DE TEATRO
DEPARTAMENTO DE ENSINO DO TEATRO

MEMO/CLA/DET.ET/19/2019

Para: PROGEPE/ Setor de Provimmentos e Movimentação Funcional – SPMF

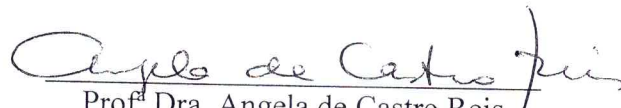
Ref: Prorrogação de prazo de validade de concurso docente

Rio de Janeiro, 02 de maio de 2019

Prezada(o)s,

venho por meio deste encaminhar o Processo nº 23102.000045/2018-79 para prorrogação do Processo Seletivo Simplificado para a carreira do Magistério Superior, Classe Assistente, Modalidade Licenciatura, Disciplinas Pedagogia das Artes Cênicas/Teatro de Formas Animadas; Teatro Infanto-Juvenil; Metodologia do Ensino do Teatro, do Centro de Letras e Artes da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO – Edital n.8, de 08 de março de 2018.

Atenciosamente,


Prof^a Dra. Angela de Castro Reis
Chefe do Departamento de Ensino de Teatro

Angela de Castro Reis
Chefe do Departamento
de Ensino de Teatro-CLA
UNIRIO SIAPE 6225029

Anexo: Ata de aprovação do colegiado do Departamento de Ensino do Teatro



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
CENTRO DE LETRAS E ARTES
ESCOLA DE TEATRO
DEPARTAMENTO DE ENSINO DO TEATRO

ky
ep

Ata nº 02 de 28 de Fevereiro de 2019
Reunião Extraordinária do Colegiado do Departamento de Ensino de Teatro

Ata da reunião extraordinária do Colegiado do Departamento de Ensino de Teatro, da Escola de Teatro, do Centro de Letras e Artes, realizada no dia vinte e oito do mês de fevereiro de 2019, às dez horas, na sala 304, cuja pauta constituiu-se do seguinte item: 1) Prorrogação do Processo Seletivo Simplificado para a carreira do Magistério Superior, Classe Assistente, Mobilidade Licenciatura, Disciplinas Pedagogia das Artes Cênicas/Teatro de Formas Animadas; Teatro Infanto-Juvenil; Metodologia do Ensino do Teatro, do Centro de Letras e Artes da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO – Edital n.8, de 08 de março de 2018. No dia vinte e oito de fevereiro de 2019, com as presenças abaixo assinadas e presidida pela Chefe de Departamento, Profa. Angela de Castro Reis, teve início às 10 horas a reunião Extraordinária do Departamento de Ensino de Teatro. Foi designada para secretariar a reunião a Servidora Técnico-administrativa Larêssa da Silva Amaral Martins. A reunião teve início com o ponto único: 1) Prorrogação do Processo Seletivo Simplificado para a carreira do Magistério Superior, Classe Assistente, Mobilidade Licenciatura, Disciplinas Pedagogia das Artes Cênicas/Teatro de Formas Animadas; Teatro Infanto-Juvenil; Metodologia do Ensino do Teatro, do Centro de Letras e Artes da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO – Edital n.8, de 08 de março de 2018. Após debate, o Colegiado do Departamento de Ensino do Teatro APROVOU a prorrogação do Processo Seletivo Simplificado para a carreira do Magistério Superior, Classe Assistente, Mobilidade Licenciatura, Disciplinas Pedagogia das Artes Cênicas/Teatro de Formas Animadas; Teatro Infanto-Juvenil; Metodologia do Ensino do Teatro, solicitando à Chefe de Departamento as devidas providências. Nada mais havendo a tratar, lavro essa ata que será por mim assinada, Larêssa da Silva Amaral Martins, secretária da reunião e pela Chefe do Departamento de Ensino do Teatro, Angela de Castro Reis.

Larêssa da Silva Amaral Martins
Secretária do Depto. de Ensino do Teatro

Prof. Angela de Castro Reis
Chefe do Departamento de Ensino do Teatro



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

RESOLUÇÃO Nº 5.124, DE 20 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto (Assistente A), em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/
Disciplina **Pedagogia das Artes Cênicas/Teatro de Formas Animadas; Teatro Infantojuvenil; Metodologia do Ensino do Teatro**, do Departamento de Ensino do Teatro, do Centro de Letras e Artes (CLA).

O Vice-Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), usando das atribuições que lhe confere o Artigo 21, incisos XIV e XIX, do Regimento Geral e de acordo com o teor do Processo nº 23102.000045/2018-79, RESOLVE promulgar, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aprovada a prorrogação do prazo de validade, por mais 12 (doze) meses, a partir de 07 de junho de 2019, do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto (Assistente A), em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina **Pedagogia das Artes Cênicas/Teatro de Formas Animadas; Teatro Infantojuvenil; Metodologia do Ensino do Teatro**, do Departamento de Ensino do Teatro, do Centro de Letras e Artes (CLA).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.


Ricardo Silva Cardoso
Vice-Reitor



Item: 24



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação – PROPGPI
Diretoria de Pós-Graduação - DPG

INFORMAÇÃO Nº 295/2018 - DPG

Ref.: Processo nº 23102.007246/2018-05

Assunto: Criação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Segurança Alimentar e Nutricional

Senhora Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação,

Retificando a mesma informação constante nas folhas nº 146 do presente processo, encaminho o conteúdo (folhas 151 a 157), revisado por esta diretoria, com base na RESOLUÇÃO Nº 3.502, DE 17 de agosto de 2010, acostado ao presente processo, para envio ao Magnífico Reitor, com vistas à apreciação e, se de acordo, encaminhamento ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão para homologação.

Ressalto que as páginas revisadas 151 a 157 devem ser reproduzidas para apreciação dos Conselheiros e a sugestão do texto para constar na pauta de convocação é: Homologação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Segurança Alimentar e Nutricional, aprovado pela Câmara de Pós-Graduação no dia 03/12/2018.

DPG, em 10 de dezembro de 2018.

Prof. Dr. Carlos Roberto Lyra da Silva
Diretor de Pós-Graduação
Prof. Dr. Carlos Roberto Lyra da Silva
Diretor da Diretoria de Pós-Graduação
DPG/UNIRIO
SIAPE 12243582

INFORMAÇÃO Nº 176 / 2018-PROPGPI

Ref.: Processo nº 23102.007246/2018-05

Assunto: Criação do Programa de Pós-Graduação Lato Sensu em Segurança Alimentar e Nutricional

Conforme despacho supra, encaminho à Vossa Magnificência para apreciação, s.m.j., e se de acordo, envio ao CONSEPE para homologação.

PROPG, em 04 de dezembro de 2018.

Prof.ª Dra. Evelyn Goyannes Dill Orrico
Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa e Inovação
Prof.ª Evelyn Goyannes Dill Orrico
Pró-Reitora da Pós-Graduação,
Pesquisa e Inovação
SIAPE 1043079

De acordo.

À Secretária dos Conselhos Superiores para as providências necessárias.
GR, em 12 de dezembro de 2018.

Luiz Pedro San Gil Jutuca
Reitor



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

RESOLUÇÃO Nº 5.085, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a criação do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Segurança Alimentar e Nutricional da Escola de Nutrição, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – CCBS/UNIRIO.

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), usando das atribuições que lhe confere o Artigo 21, incisos XIV e XIX, do Regimento Geral e de acordo com o teor do Processo nº 23102.007246/2018-05, RESOLVE promulgar, ***ad referendum*** do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aprovada a criação do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Segurança Alimentar e Nutricional, da Escola de Nutrição, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (CCBS/UNIRIO), bem como o Regulamento que a esta acompanha.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO.



Luiz Pedro San Gil Jutuca
Reitor



**REGULAMENTO DA ESPECIALIZAÇÃO EM SEGURANÇA ALIMENTAR E
NUTRICIONAL**

TÍTULO I

DA NATUREZA, FINALIDADES E OBJETIVOS DO CURSO

Art. 1º – A Especialização em SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado por ESPSAN/UNIRIO, tem por objetivos:

I) Produzir e democratizar conhecimentos técnico-científicos com vistas à busca de soluções para problemas concretos da sociedade no âmbito da Segurança Alimentar e Nutricional, considerando a intersetorialidade, a multiprofissionalidade e transdisciplinaridade.

II) Promover a formação de profissionais qualificados, capazes de desenvolver e implementar técnicas, produtos, práticas e processos inovadores e éticos que possam ser utilizados como instrumento de trabalho nos diferentes cenários da Segurança Alimentar e Nutricional sob o alicerce da pesquisa.

III) Contribuir para a implementação das políticas de Segurança Alimentar e Nutricional com vistas a ampliação das ações de promoção de alimentação adequada e saudável, de processos de produção, processamento, abastecimento, comercialização, distribuição, consumo e descarte dos alimentos de forma justa e sustentável com vistas a garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada.

TÍTULO II

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 2º – A ESPSAN/UNIRIO é regida pelos termos da legislação em vigor, do Regimento Geral da UNIRIO, obedecendo às normas do Conselho Nacional de Educação e aos atos acadêmicos da UNIRIO, que dispõe sobre normas para a criação e funcionamento de curso.

TÍTULO III

DA COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CURSO

CAPÍTULO 1

DO COLEGIADO DO CURSO

Art. 3º - A coordenação didática será exercida pelo colegiado do curso, responsável pela execução das disciplinas e demais componentes curriculares do curso formado pelo conjunto de professores integrantes de seu corpo docente e de um coordenador e vice coordenador com titulação mínima de mestre, pertencente ao quadro docente ativo da UNIRIO e um representante do corpo discente eleito por seus pares.

Art. 4º - Colegiado do Curso

I. Manifestar-se a respeito do Projeto Pedagógico e submetê-lo à apreciação pela Câmara de Pós-Graduação da Diretoria de Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROPGPI) e propor ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) a criação, a transformação, a exclusão e/ou a extinção de disciplinas;

II. Decidir sobre questões referentes à matrícula e recurso que lhe forem dirigidos, atendidas as peculiaridades do curso;

III. Aprovar, mediante análise de curriculum vitae ou Lattes, os docentes que ministrarão disciplinas e orientarão os trabalhos de conclusão de curso;

Parágrafo Único – O Colegiado de Curso poderá propor professores e colaboradores portadores do título de Doutor, Livre Docente, Mestre ou Especialista, não pertencentes ao Quadro de Pessoal da UNIRIO para serem responsáveis por disciplinas específicas.

Art. 5º - Compete ao Coordenador do ESPSAN:

I. Convocar e coordenar as reuniões;

II. Coordenar a execução do curso de acordo com as deliberações do Colegiado de Curso;

III. Coordenar a orientação da matrícula e da inscrição por disciplina;

IV. Supervisionar os trabalhos da secretaria relativos ao registro e ao controle acadêmico;

V. Planejar, orientar e supervisionar o plano de trabalho de técnicos e/ou bolsistas e se necessário, promover treinamento para os mesmos;

VI. Empreender gestões nos diferentes órgãos da UNIRIO, visando ao bom funcionamento do Curso;



- VII. Elaborar o cronograma das atividades didáticas e encaminhá-lo para a aprovação no Colegiado de Curso;
- VIII. Coordenar a elaboração de relatórios e apresentá-los anualmente à PROPGPI, bem como demais informações sobre as atividades do curso;
- IX. Enviar à PROPGPI, no prazo indicado, o calendário acadêmico do curso;
- X. Participar na elaboração do Catálogo Geral do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO;
- XI. Cumprir e/ou fazer cumprir as determinações da Administração Superior e de seus Conselhos em zelar pelo cumprimento das disposições pertinentes no Estatuto, no Regimento Geral e neste regulamento.
- XII. Deliberar sobre recurso ou representação de discentes;
- XIII. Credenciar os orientadores de trabalhos de conclusão de curso;
- XIV. Solicitar o credenciamento de docentes externos a UNIRIO, para coordenar disciplinas ou orientar trabalho de conclusão de curso;
- XV. Indicar a Comissão Examinadora para seleção de candidatos ao Curso;
- XVI. Indicar Comissão de Avaliação para apreciar os trabalhos de conclusão de curso, após finalização de todos os créditos previstos na matriz curricular do curso.

TÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DO CURSO

CAPÍTULO I
DO REGIME DIDÁTICO E DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 6 – A ESPSAN será oferecida na Escola de Nutrição da UNIRIO, de acordo com os convênios e as parcerias estabelecidas com a UNIRIO.

Art. 7 - A ESPSAN apresenta estrutura curricular composta por 12 (doze) disciplinas e o trabalho de conclusão de curso, totalizando 19 meses com 375 (trezentos e setenta e cinco) horas, discriminados detalhadamente no Projeto Pedagógico do Curso.

§1º - Todas as disciplinas e o trabalho de conclusão de curso são obrigatórios.

§2º – A avaliação do desempenho acadêmico do aluno será de responsabilidade do docente coordenador da disciplina.

§3º – A média final em cada disciplina será expressa em notas de 0 a 10 (zero a dez), considerando aprovado o aluno com média igual ou maior que 7.0 (sete).

§4º - Para a aprovação em qualquer disciplina e atribuição dos créditos respectivos são requeridos dos alunos:

- a. Obtenção de nota igual ou superior a 7.0 (sete);
- b. Frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades presenciais.

Art. 8 - A primeira oferta da ESPSAN será realizada com fomento externo proveniente da Chamada CNPq/MCTIC Nº 016/2016 com projeto contemplado, cujo o objetivo foi fomentar núcleos e grupos de ensino, pesquisa, extensão com expertise na área de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) que possam apoiar a produção, humanização, socialização e popularização de conhecimento e tecnologias na Rede Latino Americana de SAN. Sendo assim, este projeto irá potencializar a ação do Núcleo de Segurança Alimentar e Nutricional (NUSAN), do Núcleo de Educação em Saúde (NES) e do Laboratório de Avaliação e Atenção Nutricional (LAAN) da Escola de Nutrição. A ESPSAN poderá ser, futuramente, mantida com verbas provenientes do pagamento de mensalidades, caso seja necessário.

§1º- Considerando o *caput* deste artigo e as especificidades de oferta do curso nessas condições, o aluno deverá observar e atender, obrigatoriamente, os seguintes itens:

- a. Cursar as disciplinas durante a oferta regular do curso, de acordo com o cronograma estabelecido pela Coordenação do Curso;
- b. Estar ciente de que não haverá oferta isolada de disciplina ao longo do curso;
- c. Estar ciente de que não haverá trancamento de matrícula ou de disciplina por se tratar de curso não regular;
- d. Em casos previstos por lei o pós graduando terá direito a acompanhamento especial para as disciplinas com carga horária teórica. As atividades serão definidas pelo responsável da disciplina com a ciência do coordenador do curso;
- e. Estar ciente de que não haverá dependência;
- f. Ser aprovado em todas as disciplinas para estar apto a apresentar o trabalho de conclusão de curso;
- g. Atender aos cronogramas de cada disciplina.

Art. 9 - Para efeito de medida do trabalho acadêmico, a unidade básica é a nota.

Art. 10 - As atividades presenciais serão desenvolvidas na Escola de Nutrição da UNIRIO e outros possíveis ambientes.

CAPÍTULO II DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 11 - O aluno aprovado em todas as disciplinas deverá apresentar seu trabalho de conclusão de curso, impreterivelmente, no prazo estabelecido pela coordenação e tornado público em cronograma distribuído no início do curso, não podendo ultrapassar 120 dias, após o término da última disciplina ministrada, que será fixado no Edital de seleção de cada curso.

Art. 12 - O trabalho de conclusão de curso deverá estar de acordo com as normas



vigentes na Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou Vancouver. trabalho de conclusão do curso poderá ser apresentado em diferentes formatos, tais como: monografia, revisão sistemática e aprofundada da literatura, artigo, patentes, registros de propriedade intelectual, projetos técnicos, publicações tecnológicas; desenvolvimento de aplicativos, de materiais didáticos e instrucionais e de produtos, processos e técnicas; produção de programas de mídia, softwares, estudos de caso, relatório técnico com regras de sigilo, manual de operação técnica, protocolo experimental ou de aplicação em serviços, protótipos para desenvolvimento ou produção de instrumentos, equipamentos e kits, projetos de inovação tecnológica; sem prejuízo de outros formatos, de acordo com a natureza da área e a finalidade do curso.

Art. 13 - Para avaliar o trabalho de conclusão de curso, o coordenador do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* ESPSAN formalizará as Bancas Examinadoras.

§1º - As Bancas Examinadoras do trabalho de conclusão de curso serão compostas por 02 (dois) professores de reconhecida competência na área temática do curso, com titulação mínima de mestre.

§2º - A apresentação dos trabalhos de conclusão de curso será realizada na UNIRIO ou em outro local estabelecido pela Coordenação do Curso.

Art. 14 - O aluno apresentará o trabalho de conclusão de curso logo após o cumprimento, com aprovação, de todos os créditos das disciplinas.

§1º - O aluno deverá cumprir a data estipulada para a entrega do trabalho de conclusão de curso.

§2º - Ao infringir o prazo de entrega do trabalho de conclusão de curso o aluno perderá o direito ao certificado do curso.

§3º - O aluno seu trabalho de conclusão de curso (via eletrônica e duas versões impressas) para a Coordenação do curso que os encaminhará à banca.

Art. 15 - Uma vez que seu trabalho de conclusão de curso tenha sido aprovado, o aluno, após proceder a eventuais modificações sugeridas pela Banca Examinadora, caso haja, no prazo estipulado, deverá providenciar a versão final do seu trabalho, em duas cópias em CD entregando-as à Coordenação do Curso juntamente com o termo de autorização para publicização.

CAPÍTULO III

DA CONCESSÃO E EXPEDIÇÃO DO CERTIFICADO

Art. 16 - Para obter o certificado do Curso *Lato Sensu* em Segurança Alimentar e Nutricional, o aluno deverá satisfazer às seguintes exigências:

- a. Obter aprovação em cada disciplina com, no mínimo, a nota 7,0 (sete);

- b. Obter frequência mínima de 75 % (setenta e cinco por cento) da carga horária de atividades presenciais previstas para cada disciplina;
- c. Obter aprovação da Banca Examinadora para seu trabalho de conclusão de curso.

Art. 17 - O Certificado de conclusão do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* será concedido ao aluno que, além de satisfazer todos os requisitos dispostos no Art. 16, tiver obtido nota igual ou superior a 7,0 (sete) no trabalho de conclusão de curso.

TÍTULO V - DO CORPO DOCENTE

CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO

Art. 18 – O Corpo Docente do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Segurança Alimentar e Nutricional atenderá a composição mínima de 70% de professores do quadro de pessoal ativo da UNIRIO, respeitando-se a porcentagem mínima de 50% com o título de Mestre ou de Doutor, obtido em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior-CAPES/MEC.

§1º Poderão ser convidados como colaboradores professores sem título de mestre ou doutor, mas com reconhecida capacidade, com o objetivo de intercâmbio de experiências e informações, visando à constante valorização do curso.

CAPÍTULO II DA HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DE ALUNOS

Art. 19 - Na composição da Comissão de Seleção, terão preferência os professores da UNIRIO, portadores de títulos de Doutor, Livre Docente, Mestre ou Especialista, respeitadas as áreas de conhecimento.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 20 - São atribuições dos membros do corpo docente

- a. Participar das atividades: planejamento, execução e avaliação da disciplina;
- b. Orientar os estudos dos alunos do curso;
- c. Participar de reuniões de trabalho, segundo o cronograma da disciplina ou sempre que necessário;



- d. Comparecer e participar das reuniões do Colegiado do Curso;
- e. Entregar nos prazos as avaliações presenciais, exames finais ou outras atividades acadêmicas realizadas;
- f. Cumprir o presente regulamento.

Art. 21 - São atribuições dos professores responsáveis de disciplinas:

- a. Coordenar as atividades de planejamento, execução e avaliação da disciplina;
- b. Informar as deliberações das suas respectivas disciplinas aos professores colaboradores;
- c. Coordenar reuniões de trabalho, segundo o cronograma da disciplina ou sempre que necessário;
- d. Comparecer e participar das reuniões do Colegiado do Curso;
- e. Coordenar a entregar nos prazos as avaliações presenciais, exames finais ou outras atividades acadêmicas realizadas pelos professores colaboradores;
- f. Acompanhar e preencher as planilhas de notas e inseri-las no Sistema Acadêmico da UNIRIO;
- g. Cumprir o presente regulamento.

TÍTULO VI - DO CORPO DISCENTE

CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO

Art. 21 - O Corpo discente do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* será constituído por alunos regularmente matriculados nas disciplinas ou em elaboração de trabalho de conclusão de curso.

CAPÍTULO II DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 22 - São direitos do corpo discente:

- a. Contar com a oferta de disciplinas em número e qualidade que viabilizem as diversas etapas do curso;
- b. Receber ao longo do curso orientação condizente com o rumo de seus estudos e com a natureza das suas necessidades;
- c. Participar como representante discente eleito pelos pares no colegiado do curso.

Art. 23 - São deveres do corpo discente:

- a. Participar das atividades determinadas pelos professores das disciplinas e demais componentes curriculares previstas no Projeto Pedagógico do Curso, cumprindo os requisitos correspondentes dentro dos prazos estabelecidos nos cronogramas

- de cada disciplina ou demais componentes curriculares;
- b. Ter frequência de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do total de atividades nas disciplinas e demais componentes curriculares;
 - c. No caso de licença gestante/ maternidade ou agravos que o impossibilite de assistir as aulas será observado o disposto em lei;
 - d. Cumprir o presente regulamento, o regimento do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde e o Regimento Geral da UNIRIO, assim como todos os atos acadêmicos referentes aos cursos *lato sensu* da respectiva Universidade.

TÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24 - Este regulamento poderá ser modificado a cada 02 (dois) anos ou sempre que o Colegiado do Curso assim o decidir.

Art. 25 - Este regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Ensino e Pesquisa da UNIRIO.

Art. 26 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos em primeira instância pela Coordenação do Curso, cabendo recurso ao Colegiado do Curso, ao Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, à Câmara de Pós-Graduação e ao CONSEPE em ordem crescente de hierarquia deliberativa na organização acadêmico-administrativa da UNIRIO.

Art. 27 - O aluno reprovado por não atender qualquer um dos critérios descritos no artigo 16 poderá requerer um certificado de Curso de Aperfeiçoamento emitido pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC) da UNIRIO, caso tenha cursado no mínimo 180 horas de carga horária total do curso.

Art. 28 - Será permitido ao aluno não aprovado em qualquer um dos componentes curriculares, cursar tais componentes, incluindo o trabalho de conclusão de curso, mediante o ingresso no curso subsequente, caso seja oferecido, por meio de novo processo seletivo.

Rio de Janeiro, 07 de dezembro de 2018.



ORÇAMENTO CURSOS LATO SENSU

RELAÇÃO DE DESPESAS

1 DESPESAS COM PESSOAL

1.1 PESSOAL UNIRIO

NOME	TITULAÇÃO *	HORA/AULA	HORAS FORA DA UNIRIO		OBS
		Nº HORAS	Nº HORAS	VLR UNIT.	
Alessandra Pereira	Doutorado	30	Não se aplica		
Leila Leão	Doutorado	30	Não se aplica		
Cesar Junior	Doutorado	15	Não se aplica		
Luana Aquino	Doutorado	30	Não se aplica		
Giane Serra	Doutorado	45	Não se aplica		
Flavia Milagres	Doutorado	30	Não se aplica		
Juliana Côrtes	Doutorado	30	Não se aplica		
Simone Ribas	Doutorado	45	Não se aplica		
Claudia Bocca	Doutorado	30	Não se aplica		
Taissa Torres	Doutorado	30	Não se aplica		
Maria de Lourdes Ferreirinha	Mestrado	45	Não se aplica		
Lúcia Rodrigues	Doutorado	30	Não se aplica		

* A titulação do Docente pode ser resgatada junto ao Setor de Pessoal.

* Sobre o valor da Hora/aula deverão ser consideradas as Legislações vigentes que regulam a matéria, inclusive, no âmbito da UNIRIO.

1.2 PESSOAL OUTRAS INSTITUIÇÕES

NOME	TITULAÇÃO	Nº HORAS	VLR UNIT.	OBS
Não se aplica				
Não se aplica				
Não se aplica				

Ao Contratar o serviço informar ao profissional que o valor negociado é valor bruto, ou seja, encargos relativos ao pagamento serão por conta do profissional. Caso este já retenha algum encargo em outra fonte pagadora deverá apresentar comprovante (cópia ou declaração da empresa/instituição) para que não ocorra nenhuma retenção (em caso de encargos que possibilite a compensação pelo recolhimento em outra fonte).

2 DESPESAS COM TRANSPORTE



2.1 AÉREO						
NOME USUÁRIO	DATA	ORIGEM	DESTINO	QUANT.	OBS	
Não se aplica						
Não se aplica						
2.2 TERRESTRE - ÔNIBUS						
NOME USUÁRIO	DATA	ORIGEM	DESTINO	QUANT.	OBS	
Não se aplica						
Não se aplica						
2.3 TAXI						
NOME USUÁRIO	DATA	ORIGEM	DESTINO	QUANT.	OBS	
Não se aplica						
* Caso houver necessidade do taxista ficar aguardando no local, informar tempo de espera.						
2.4 DESLOCAMENTO KM - VEÍCULO PRÓPRIO						
NOME USUÁRIO	DATA	ORIGEM	DESTINO	KM	OBS	
Não se aplica						
Não se aplica						
2.5 DESLOCAMENTO - VEÍCULO UNIRIO						
NOME USUÁRIO	DATA	ORIGEM	DESTINO	KM	OBS	
Não se aplica						
Não se aplica						
Caso houver necessidade do motorista ficar aguardando no local, informar tempo de espera.						
3 DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO						
NOME USUÁRIO	TIPO	QUANT.	VLR UNIT.	OBS		
Não se aplica						
4 DESPESAS COM HOSPEDAGEM						
NOME HÓSPEDE	DATA CHEGADA	DATA SAÍDA	QUANT. DIÁRIAS	OBS		
Não se aplica						
* Uma diária começa às 12:00h e encerra-se às 11:59h do dia seguinte.						
5 OUTRAS DESPESAS						
DESCRIÇÃO	QUANT.	VLR UNIT.	OBS			
papel	2 resmas	50,00				
Informar as demais despesas necessárias para a realização do evento: reprografia, fotos, material de expediente, divulgação (folders, faixas, banners), locação de espaços e equipamentos, coffee-break, sonorização, filmagem, decoração, camisetas, fretes, certificados, declarações, etc.						
6 DESPESAS COM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA						
DESCRIÇÃO	QUANT.	VLR UNIT.	OBS			
Tonner	Um	80,00				
RELAÇÃO DE RECEITAS						



DESCRIÇÃO	QUANT./VALOR	Nº PARCELAS *	OBS
insalvidades	Não se aplica		
latriculas	Não se aplica		
inscrições Acadêmicos	Não se aplica		
inscrições Docentes	Não se aplica		
inscrições Técnicos Adm.	Não se aplica		
inscrições Externas **	Não se aplica		
ecursos Externos ***	determinado CNPQ	determinado CNPQ	
ecursos Internos (UNIRIO) **	Não se aplica		

Apenas como sugestão, pois somente será parcelado valores acima de R\$ 1000,00 e no nº de parcelas possíveis dentro do semestre, de acordo com a data das inscrições do Curso. Somente podem ser parcelados para acadêmicos, docentes e técnicos administrativos com vínculo com a UNIRIO.

Informar no campo OBS se houver valor diferenciado para públicos externos (Profissionais, Acadêmicos, etc).

* Informar no campo OBS o nome da entidade que apoiará o Curso.

** No caso de apoio dos cursos, informar no campo OBS o nº da matriz destes e valor que cada uma irá apoiar.

Coordenação do Projeto (nome e assinatura)

SIDRE: 1034975

Chefe do Departamento de Ensino da UNIRIO

7.0 - DISCIPLINAS OFERECIDAS E CORPO DOCENTE RESPONSÁVEL:

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	INÍCIO	TÉRMINO	NOME DO PROFESSOR	TITULAÇÃO	Unidade Acadêmica a que está vinculado	IES a que está vinculado
Alimentação e Nutrição nos Grupos Sociais e Biológicos de Risco	30	03/2019	04/2019	Alessandra Pereira	Doutorado	Escola de Nutrição	UNIRIO
Ambientes Alimentares como Promotores de SAN	30	04/2019	05/2019	Leila Leão	Doutorado	Escola de Nutrição	UNIRIO
Biocologia na produção de alimentos	15	05/2019	05/2019	Cesar Junior	Doutorado	IBJO	UNIRIO
Prevenção e Controle de agravos decorrentes da Má alimentação	30	05/2019	06/2019	Luaná Aquino	Doutorado	Escola de Nutrição	UNIRIO
Educação alimentar e nutricional na perspectiva da SAN	45	08/2019	08/2019	Giane Serra	Doutorado	Escola de Nutrição	UNIRIO
Gestão em SAN	30	09/2019	09/2019	Flavia Milagres	Doutorado	Escola de Nutrição	UNIRIO
Manipulação e Conservação de Alimentos Seguros e Saudáveis	30	09/2019	10/2019	Juliana Côrtes	Doutorado	Escola de Nutrição	UNIRIO
Metodologia da Pesquisa Científica	45	10/2019	11/2019	Simone Ribas	Doutorado	Escola de Nutrição	UNIRIO
Movimentos sociais e Segurança Alimentar e Nutricional	30	11/2019	11/2019	Claudia Bocca	Doutorado	Escola de Nutrição	UNIRIO
Patrimônio Cultural Gastronômico	30	02/2020	03/2020	Taissa Torres	Doutorado	Escola de Nutrição	UNIRIO
Políticas e Ações em Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional	45	03/2020	04/2020	Maria de Lourdes Ferreirinha	Mestrado	Escola de Nutrição	UNIRIO
Sistemas Alimentares Saudáveis e Sustentáveis	30	04/2020	05/2020	Lúcia Rodrigues	Doutorado	Escola de Nutrição	UNIRIO
Trabalho de Conclusão de Curso		05/2020	06/2020	Simone Ribas	Doutorado	Escola de Nutrição	UNIRIO
Carga horária total	390						

Comentários: *O corpo docente será composto, na sua maioria, por mestres e doutores do quadro ativo permanente da UNIRIO e os demais serão definidos a partir das parcerias externas nacionais e internacionais

